



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que na sala de reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004 e demais exigências deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 29/04/2019

HORÁRIO: 08h

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé, Bahia.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, conforme termo de referência em anexo.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Credenciamento.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de São Sebastião do Passé;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Sebastião do Passé, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Todos os documentos, declarações, propostas, devem estar no lugar determinado neste edital. Documento, declaração ou proposta que tiver fora do convencionado neste edital, **a empresa licitante estará automaticamente excluída do presente certame**, em homenagem ao princípio da inviolabilidade de fases, em respeito as normas e legislação que regem sobre a matéria, evitando-se que empresas participantes tentem fraudar a competitividade do certame ou direcionar a uma determinada empresa, infringindo, assim, o art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 2.2 deste edital, o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado em Tabelionato de Notas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios. A procuração particular deve conter firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital.

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIALNº006/2019
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIALNº006/2019
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- g) Deverão ser anexados à proposta, a planilha orçamentária e a composição de todos os custos unitários que deram suporte ao valor total proposto, inclusive composição do BDI, encargos sociais.
- 5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.
- 5.3. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 5.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital e seus anexos.
- 5.6. Qualquer licitante que apresentar proposta de preços acima do valor constante do Anexo II deste Edital, implica incondicionalmente na sua desclassificação.
- 5.7. Nos preços unitários propostos para execução dos serviços as licitantes deverão incluir todas as despesas com veículos, equipamentos, materiais, uniformes, EPIs, combustíveis, manutenção, mobilização, despesas administrativas, estudos e projetos, licenças ambientais, registros no CREA, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas à sua execução, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- 5.8. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão Permanente Central de Licitações, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, conforme relação a seguir:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope II – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

6.1.3.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor. Comprovação de registro no CREA da empresa e do profissional responsável, dentro de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

validade, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado da Bahia e ainda prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, no que se refere à legislação do CREA;

6.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos, sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente do licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA, que comprovem experiência pertinente na execução de obras semelhantes.

6.1.3.3. Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 17.1.3.11 será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

6.1.3.4. Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) mencionado(s);

6.1.3.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

6.1.3.6. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de que a LICITANTE vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria deverá ser feita até 01 (um) dia anterior a sessão de abertura da presente licitação, devendo a licitante agendar pelo Telefone (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em dias úteis das 08h às 12h. O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por uma declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições dos serviços a serem executados.

6.1.3.7. A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, na condição de responsável técnico, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos: 01 Engenheiro Civil; 01 Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança, todos devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe.

6.1.3.8. A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos, bem como dos participantes do corpo técnico da licitante, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório.

6.1.3.9. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade, caso vença o certame, dos equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços;

6.1.3.10. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro, conforme subitem 6.1.3.9, na data da publicação do referido edital, Profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico da licitante no CREA, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com os seguintes serviços relevantes.

6.1.3.11. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

6.1.3.12. Indicação das instalações e do aparelho adequado para realização do objeto da licitação, bem como declaração de disponibilidade de equipamentos ou veículos permanentes exigidos na execução do contrato, conforme modelo constante no ANEXO III, incluindo os custos com operador ou motorista, seguros e combustíveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem estar incluídos na composição do BDI da proposta, no mínimo constituída de:

01 automóvel tipo leve, 4 portas, com ar condicionado e seguro, à disposição da fiscalização por todo o período de execução das obras. (ANEXO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

NOTA 01: O profissional utilizado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, descrito na linha 6.1.3.11, e indicado para ser responsável pelos serviços objeto desta licitação, deverá participar diretamente da execução dos trabalhos, sendo somente admitida sua substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, a critério da Administração, desde que, em qualquer situação, necessariamente também pertença ao quadro técnico permanente da LICITANTE, registrado no CREA devendo ser detentor de ato de responsabilidade técnica para execução dos serviços com características semelhantes aos ora licitados, nos termos do estabelecido na linha 6.1.3.11.

6.1.3.13. Comprovação quanto a capacidade técnica – Profissional:

6.1.3.13.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, na efetiva execução dos serviços de engenharia licitado.

6.1.3.13.2. A comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, pelo menos 01(um) Engenheiro Civil e 01(um) Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança atuando como seus responsáveis técnicos se fará por uma das seguintes formas:

6.1.3.13.2.1. Através de cópia da carteira de trabalho (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social) acompanhada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao mês anterior à data prevista para entrega da Licitação, acompanhada do seu respectivo comprovante de envio para a Previdência Social e Caixa Econômica Federal;

6.1.3.13.2.2. Contrato de Trabalho ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de serviços;

6.1.3.13.2.3. Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.3.13.2.4. Responsáveis técnicos: certidão de registro de pessoa física no CREA e Certificado de Responsabilidade Técnica do CRA.

6.1.3.14. Comprovação quanto a capacidade técnica – Operacional da Licitante:

6.1.3.14.1. Comprovação de desempenho anterior, com a apresentação de atestados técnicos acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, em nome da licitante e de seu responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique demonstrada a execução dos serviços compatíveis com o objeto dessa licitação.

6.1.3.15. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

c) Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da abertura do Envelope 1, o capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- d) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = PC + ELP / AT \leq 0,80$$

Sendo:

AC=Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

6.1.4.2.O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelope II – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

7.2. Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas em relação aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

7.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5. Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

7.3. Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos

demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2. No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3. Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame, constantes do Anexo II;

7.4. Fase de Habilitação

7.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2.A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

7.4.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

7.4.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5. Caso as ME's ou EPP's apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME's e EPP's em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**;

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou serviços nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Passé ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

8.7. O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.8. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.9. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote;

8.10. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - IMPUGNAÇÃO

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no setor de protocolo da Prefeitura;

9.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL;

10.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1. O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

13.1.2. O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do ANEXO VIII do presente Edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3. Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5. O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7. A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.9. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados diretamente no Comissão Permanente Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações no endereço indicado acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

20.10. As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, na Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/n, Bairro Centro, São Sebastião do Passé - BA, pelos fones (71) 3655-8000 ou pelo e-mail: copel.ssp@gmail.com;

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Quantificação dos Serviços Licitados e Preços Propostos;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

São Sebastião do Passé, Bahia, 11 de abril de 2019.

SANDERSON ANGELO PEREIRA SANTOS

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS,

Os serviços a serem executados pela empresa contratada serão de acordo com a planilha orçamentária que faz parte integrante deste termo de referência.

2.0 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

As vias rurais municipais não possuem pavimentação. Assim é que, a manutenção se faz necessária para permitir o trânsito livre, permanente, em todas as localidades e distritos.

Os principais eixos, como do Massapé, Jacarandá, Saco, Curió, Cancelas, Quicé, Aragão, Laranjeiras, Nazaré de Jacuibe, GEARI, Montevideinho, Riacho Claro, Lagoa e Maracangalha.

São 360Km de vias importantes que servem não só para o deslocamento de pessoas como para escoamento da produção agropecuária.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes à prestação do serviço correrão por conta da dotação Constante da SD - Solicitação de Despesa emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Sebastião do Passé.

4.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, a contar da emissão da ordem de serviço; contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.0 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor global estimado para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência é de R\$ 2.083.795,70 (Dois milhões, oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

7.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados nas estradas vicinais integrantes do Município de São Sebastião do Passé – Ba.

8.0 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1 Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizadas e equipadas com todos os equipamentos de segurança necessários;

9.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

Manutenção das vias rurais municipais, com serviços de drenagem, base para pavimentação, revestimento primário.

PRELIMINARES

Consiste na instalação provisória e preparação da área de trabalho.
As placas não serão inferiores a 2,00X 1,00m e serão de chapa metálica pintadas.
A mobilização e a instalação provisória do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Roçagem – consiste na remoção da vegetação da área de trabalho nas margens das vias.

Raspagem – refere-se a remoção de material imprestável com equipamentos apropriados tipo motoniveladoras ou tratores.

Desobstrução de galeria tubular refere-se à remoção de materiais, consequências do assoreamento nos bueiros.

Drenagem – consiste na execução recuperação de bueiros, valas e calhas laterais às vias, para facilitar o escoamento das águas pluviais.

As manilhas serão sempre assentadas em lastros de pedras com colchão de areia.

Os BST e alas serão em alvenaria de pedra argamassa, traço 1:4 de cimento e areia.

Todo material imprestável deverá ser removido do leito da via.

PAVIMENTAÇÃO

Os revestimentos primários serão aplicados ao longo de todas as vias onde se fizer necessário. Os cascalhos extraídos de jazidas deverão ter teor de argila baixo, aprovadas pela fiscalização. As jazidas serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que houver troca de solo, ou reaterro, estes serão compactados com rolo compressores em camadas não superiores a 0,30m, até atingir o Proctor 95%.

EQUIPAMENTOS

Serão utilizados equipamentos em bom estado de conservação.

Planilha Orçamentária em anexo.

10.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

10.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

10.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

10.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

10.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

10.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

10.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

10.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

10.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

10.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

10.11 Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;

10.12 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

10.13 Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;

10.14 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

10.15 Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;

10.16 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

10.17 Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;

10.18 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;

10.19 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;

10.20 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;

10.21 DOS VEÍCULOS

10.21.1 Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços objeto deste Edital.

10.21.2 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, deverão possuir as condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

10.21.3 Todos os veículos deverão operar, devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

10.21.4 A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, que indicará os responsáveis por cada serviço.

4.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

4.4. As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

4.5. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

- **A empresa prestadora de serviço deverá manter na Sede do Município estrutura de apoio administrativo e operacional.**

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UN	CONTRATADO		
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				425.320,00
1.1	Mobilização e Desmobilização 2%	vb	1,00	60.000,00	60.000,00
1.2	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m ²	66.221,50	5,00	331.107,50
1.3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	170,00	201,25	34.212,50
02	TERRAPLENAGEM P/ PAVIMENTAÇÃO				2.030.040,28
2.1	Escavação mecanizada de materiais de 1ª cat. em Jazida.	m ³	22.560,20	4,60	103.776,92
2.2	Escavação mecânica lama c/ bota fora DMT-5km.	m ³	10.354,50	34,00	352.053,00
2.3	Aterro compactado em camadas de 0,20m, com escavação, carga e transporte de material.	m ³	2.430,10	49,20	119.560,92
2.4	Regularização do sub leito.	m ²	141.152,64	1,10	155.267,90
2.5	Execução de revestimento primário c/ cascalho.	m ³	6.622,15	80,15	530.765,32
2.6	Troca de solo carga e transporte mat. empréstimo.	m ³	2.852,92	94,00	268.174,48
2.7	Transporte, carga e descarga de mat. DMT=10km.	m ³	11.073,41	14,22	157.463,89
2.8	Transporte, carga e descarga de mat. DMT=20km.	m ³	9.219,88	20,00	184.397,60
2.9	Recuperação de cerca de arame farpado 04 fios.	m	2.033,08	78,00	158.580,24
03	DRENAGEM				502.639,72
3.1	Escavação mecanizada, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade.	m ³	2.480,00	6,87	17.037,60
3.2	Regularização Manual.	m ²	42.876,33	2,45	105.047,01
3.3	Descida d'água s/ revest, largura média 30cm.	m	10.484,15	14,20	148.874,93
3.4	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador à percussão/sapinho, sem controle do grau de compactação.	m ³	3.720,00	11,25	41.850,00
3.5	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m.	m	250,00	89,66	22.415,00
3.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m.	m	160,00	139,66	22.345,60
3.7	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,80 m.	m	60,00	200,00	12.000,00
3.8	Laje e berço de concreto para tubos de 400mm.	m	250,00	59,22	14.805,00
3.9	Laje e berço de concreto para tubos de 600mm.	m	160,00	78,20	12.512,00
3.10	Laje e berço de concreto para tubos de	m	60,00	78,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

	800mm.				4.692,00
3.11	Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet ø 150mm, bidim, areia grossa e brita 1.	m	1.800,66	30,55	55.010,10
3.12	Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc ø 100mm, bidim, areia grossa e brita.	m	880,00	38,20	33.616,00
3.13	Caixa de passagem em alvenaria de blocos de concreto estrutural esp. = 0,14m, grampeado com ferro "U" e grauteada, dim. Int.= 0,80x0,80x1,00m, inclusive tampa de concreto armado.	un	15,00	374,00	5.610,00
3.14	Erocamento manual, com arrumação do material.	m³	68,00	100,36	6.824,48
04	VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO				42.000,00
4.1	Aluguel de veículo p. fiscalização.	mês	12,00	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº. 006/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 006/2019

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____,
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações previstas na Lei 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
REF.: Pregão Presencial Nº 006/2019

OBJETO: XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		CEP:
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA	AGÊNCIA - CIDADE

Apresentamos a proposta de preço para prestação de serviço, acatando todas as estipulações consignadas no termo de referência, com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UN	CONTRATADO		
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e Desmobilização 2%	vb	1,00		
1.2	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m ²	66.221,50		
1.3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	170,00		
02	TERRAPLENAGEM P/ PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Escavação mecanizada de materiais de 1ª cat. em Jazida	m ³	22.560,20		
2.2	Escavação mecânica lama c/ bota fora DMT-5km	m ³	10.354,50		
2.3	Aterro compactado em camadas de 0,20m, com escavação, carga e transporte de material	m ³	2.430,10		
2.4	Regularização do sub leito	m ²	4.789,00		
2.5	Execução de revestimento primário c/ cascalho	m ³	6.622,15		
2.6	Troca de solo carga e transporte mat. empréstimo	m ³	2.852,92		
2.7	Transporte, carga e descarga de mat. DMT=10km	m ³	11.073,41		
2.8	Transporte, carga e descarga de mat. DMT=20km	m ³	9.219,88		
2.9	Recuperação de cerca de arame farpado 04 fios	m	2.033,08		
03	DRENAGEM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

3.1	Escavação mecanizada, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m³	2.480,00		
3.2	Regularização Manual	m²	42.876,33		
3.3	Descida d'água s/ revest, largura média 30cm	m	10.484,15		
3.4	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador à percussão/sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	3.720,00		
3.5	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	250,00		
3.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	160,00		
3.7	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,80 m	m	60,00		
3.8	Laje e berço de concreto para tubos de 400mm	m	250,00		
3.9	Laje e berço de concreto para tubos de 600mm	m	160,00		
3.10	Laje e berço de concreto para tubos de 800mm	m	60,00		
3.11	Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet ø 150mm, bidim, areia grossa e brita 1	m	1.800,66		
3.12	Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc ø 100mm, bidim, areia grossa e brita	m	880,00		
3.13	Caixa de passagem em alvenaria de blocos de concreto estrutural esp. = 0,14m, grampeado com ferro "U" e grauteada, dim. int.= 0,80x0,80x1,00m, inclusive tampa de concreto armado	un	15,00		
3.14	Erocamento manual, com arrumação do material	m³	68,00		
04	VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO				
4.1	Aluguel de veículo p. fiscalização	mês	12,00		
			VALOR TOTAL (R\$)		

Valor global da proposta R\$ XXXXXX (.....).

No preço proposto com até duas casas decimais após a vírgula estará incluído todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados.

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado..

Cidade - Estado, xx de xxxxx de 2019.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VII

Local e Data

À
Comissão Permanente Central de Licitações
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATO DE n º xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Breno Konrad Meira Moreira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço nº xxxxx e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 Os valores serão pagos após a entrega dos serviços efetivamente executados no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo INCC-M, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Garantia

4.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

4.1.1 Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para a apresentação de documento comprobatório de prestação da garantia contratual. O não cumprimento ao prazo aludido sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.1.2 A não apresentação de documento comprobatório da prestação de garantia contratual em prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.1.3 A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

5.1 O prazo de início da execução do serviço será de **05 (cinco)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.2 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, obedecendo o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.452.0008.2088 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 42
FONTE: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – Regime de Execução

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade das Partes

8.1. Obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO 001/2019**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes dos serviços contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- i) Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- j) Durante a execução do contrato, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas anexas, esta Secretaria poderá solicitar à CONTRATADA composição de preços detalhada, para aprovação de aditivo ao contrato.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA por meio magnético ou eletrônico o layout a ser impresso;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão ou Transferência

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções por inadimplemento

10.1. A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta Cláusula;

10.3.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4. O atraso injustificado da entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto;

10.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no edital;

10.6. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

10.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

11.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

11.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

12.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Recebimento dos Serviços

13.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, devendo ser refeitos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

13.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

14.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF